



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Of. GAB. Nº 216/2018

Capivari do Sul, 30 de Novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Na oportunidade de cumprimentá-lo, encaminhamos o seguinte Projeto de Lei conforme descrito abaixo:

Projeto de Lei 89/2018, Auriza a doação de uma área superficial de 300,00m² ao Estado do Rio Grande do Sul, destinado a construção da sede da IDA.

Sem mais para o momento, manifestamos cordiais saudações.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CAPIVARI DO SUL	
Recebido em	30, 11, 2018
Horário	14h:03 min

Exmo. Sr. Moisés de Lima Peres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Capivari do Sul/RS

"Doe sangue, Doe órgãos, Salve Vidas"

Av. Adrião Monteiro N.º 2330, Centro, CEP: 95.552-000 Fone: (51) 3685-1181

E-mail: gabinete@capivaridosul.rs.gov.br Site: www.capivaridosul.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município a fazer doação ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Infraestrutura, Ordenamento Rural e Meio Ambiente do RS do Estado, com área superficial de 300,00 m² destinada a construção da Sede da Inspeção de Defesa Agropecuária – IDA e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Município autorizado a fazer doação ao Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Infraestrutura, Ordenamento Rural e Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, uma área superficial de 300,00m², objeto da Matrícula nº 11.196, do Registro de Imóveis de Palmares do Sul, dentro do perímetro urbano, localizado na Rua Vovô Fernando Pacheco, constituído do lote nº 02, Quadra 17 no Município de Capivari do Sul destinada a construção da Sede da Inspeção de Defesa Agropecuária – IDA.

Art. 2º - A referida Sede da Inspeção será destinada a atendimento de toda a comunidade local e região de domínio do órgão estadual.

Art. 3º - O Estado tem o prazo de 02(dois) anos para concluir a obra a que se destina a doação, não o fazendo nesse período o imóvel reverterá ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CAPIVARI DO SUL, EM 30 de NOVEMBRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 89/2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por justificativa buscar a competente autorização legislativa para a doação ao Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria de Infraestrutura, Ordenamento Rural e Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, de um terreno de área superficial de 300,00m², objeto das Matrículas nº 11.196, do Registro de Imóveis de Palmares do Sul, dentro do perímetro urbano, localizados na Rua Vovô Fernando Pacheco, constituído do lote nº 02, Quadra 17 no Município de Capivari do Sul a ser destinada a construção da Sede da Inspeção de Defesa Agropecuária – IDA.

Atualmente a Inspeção atende na NAT (Núcleo de Assistência Técnica) do IRGA à Rua Portugal, 109 – Bairro Jardim Formoso, sendo que o espaço é insuficiente, nossa proposta vem de encontro aos interesses dos munícipes e produtores da região em manter a Inspeção em nosso Município, beneficiando assim todos os produtores da região.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal